

# COOP'SOL

**Boletim Informativo nº 5**

**01/05/2005**

Caros associados:

Depois de cumprirmos as formalidades para a realização da Assembleia – Geral, ou seja:

- 1ª - Anúncio num Jornal da região – Jornal da Costa do Sol;
- 2ª - Convocatória com a respectiva ordem de trabalhos, onde constava as alterações aos limites das Praças;
- 3ª - Divulgação via – rádio;

Sendo os limites das Praças fundamentais no desempenho da nossa actividade (Organiza e disciplina a gestão de chamadas via – rádio), em principio todos temos opinião sobre os mesmos.

Por diversos motivos, tais como:

- Alteração nos sentidos de trânsito;
- Novas zonas de habitação, comércio, industria ou lazer;
- Novas Praças ou Pontos de Paragem;

Há muito que eram frequentes os comentários que os actuais raios de acção das Praças careciam de uma actualização para dar resposta às alterações atrás descritas.

Confrontada por diversas vezes com estes comentários / opiniões, a Direcção decidiu elaborar um processo sobre os mesmos e submete-lo à discussão e aprovação da Assembleia – Geral realizada no dia 19-03-2005.

Ora como todos sabemos é na Assembleia – Geral que se definem as regras do jogo, pois ela é soberana e as decisões nela aprovadas vinculam todos os sócios.

O processo elaborado pela Direcção foi projectado em ecrã, onde constava o mapa da zona e o limite de cada praça, como sendo o limite base, seguidamente os sócios presentes apresentaram diversas propostas que foram, de uma forma democrática, votadas uma a uma (até às 2.00 Horas da manhã).

O resultado dessas votações, é vos agora entregue em pastas individuais, em que procurámos através do mapa e completando com a redacção anular dúvidas.

Temos a consciência de que os limites das praças são sempre polémicos, não à soluções mágicas para agradar a todos, há condicionantes que têm de ser respeitados, como por exemplo: - Proteger as praças em que a afluência de munícipes justifique que haja um contingente com frequência à disposição dos mesmos.

Caro Colega:

Os estatutos da Cooperativa, no seu Artigo 10º Alínea b), Tem a seguinte redacção.

- “Os Cooperantes têm direito, nomeadamente a:  
Tomar parte na Assembleia - Geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes na Ordem de Trabalhos.”

Para todos aqueles que abdicaram do seu direito de discutir e aprovar os novos limites de Praças e confortavelmente ficaram em casa a ver o futebol, delegaram nos presentes na Assembleia – Geral do dia 19-03-2005 que por vós decidissem as regras do jogo em relação aos raios de acção das Praças do Concelho de Cascais.

Informa-se que a partir das 00.00 Horas do dia 09-05-2005 (segunda-feira), entram em vigor os novos limites das Praças que revogam todos os até aqui estabelecidos.

Informa-se também, ao abrigo do Artigo 60º do Regulamento Interno que:

- 1º - A Quinta da Penha Longa fica a pertencer ao limite da Praça do Shopping.
- 2º - Nas chamadas da Hemodiálise para as Clínicas ou Hospitais, a situação actual, como se tem verificado, não é a mais eficaz, e não havendo solução perfeita voltamos à anterior, ou seja o descrito no Artigo 15º do regulamento Interno:

**“Para as chamadas fora do Concelho têm prioridade as viaturas que, livres ou ocupadas, se encontrem (fora dos limites de Praça) mais próximas do local das mesmas, devendo para o efeito o motorista da viatura ocupada providenciar no sentido do tempo que vai gastar com os clientes que transporta, pois se o mesmo se provar que é demasiado, será considerado negligência.”**

Pede-se ética no atendimento das mesmas, caso contrário a Direcção actuará com rigor.

Também estas alterações entram em vigor no dia 09-05-2005 às 00.00 Horas.

A DIRECÇÃO